



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

Av. Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu – MT – Fone: (66) 3568-1109/3568-1326

CNPJ: 37.465.317/0001-03
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº. 430/2010

**“DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO PPA
EXERCÍCIO 2010/2013 E LDO 2010 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”**

GILBERTO MENDES LEONCINI, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual 2010/2013 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2010 os seguintes Programas e Ações:

Órgão	02 – Gabinete do Prefeito
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Prefeito e suas Unidades
Função	14 – Direitos da Cidadania
Sub-Função	421 – Custódia e Reintegração Social
Programa	102 - Ampliação da Cadeia Pública
Proj. /Ativ.	1.059 - Parceria para Ampliação da Cadeia Pública
Valor/Ano 2010	15.000,00

Órgão	08 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	103 – Cantinho Feliz
Proj. /Ativ.	1.060 – Parcerias para Implantação e Manutenção de Abrigo ao Menor
Valor/Ano 2010	36.000,00

Artigo 2º – Os recursos para cobertura e abertura dos programas e ações descritas no artigo 1º, serão utilizados de anulações e adequações de outros programas e ações previstos no PPA, ou através de ajustes de valores no valor total de receitas previstas e despesas fixadas no PPA, no exercício da elaboração da LDO e LOA, para que possam manter sempre o equilíbrio orçamentário da receita e despesa.

União e Reconstrução

Gilberto Mendes Leoncini
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

Av. Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu – MT – Fone: (66) 3568-1109/3568-1326

CNPJ: 37.465.317/0001-03
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

Artigo 3º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

São José do Xingu/MT, em 08 de Julho de 2010.

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

Gilberto Mendes Leoncini
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

União e Reconstrução

Gilberto Mendes Leoncini
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT